

ANO 2010

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA



ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 30/2010

OBJETO Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que
especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 08/03/2010

Autoria Vereadores Antonio Sampaio, José Baptista de Carvalho Neto e
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 08/10/2010 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4057/2010

Lei nº 4.106, de 10 de março de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 08/03/10

09 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 30 /2010

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Antonio Sampaio, José Baptista de Carvalho Neto e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Art. 1º Por esta Lei fica denominado "Ilda Ramos da Silva", o Centro de Referência e Atendimento da Mulher, construído na Avenida Hélio de Almeida Bastos, s/nº.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de fevereiro de 2010:


Antonio Sampaio (Antonio da Vidraçaria)
VEREADOR - PTC


José Baptista de Carvalho Neto (CHANEL)
VEREADOR - PDT


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA - DEM

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200

DIGITALIZADO

Plat01-10
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
1 02

BR119280/2010 02/03/10 09:44:11

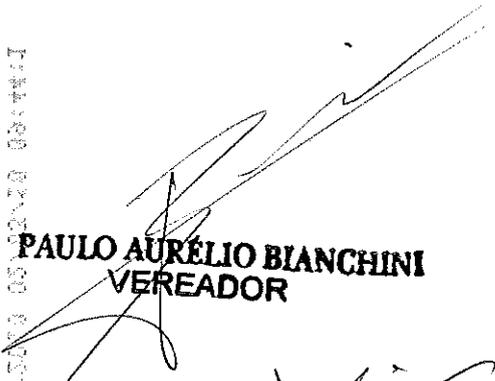
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL


CARLOS ALBERTO COSTA
2º SECRETÁRIO


CARLOS RENATO SEROTINI
VEREADOR

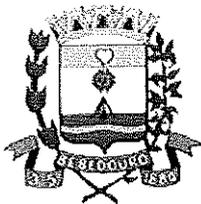

JESUS MARTINS
VEREADOR


NELSON SANCHEZ FILHO
VEREADOR


PAULO AURELIO BIANCHINI
VEREADOR


RODRIGO DA SILVA
VEREADOR

14400 02/02/2008 08:14:11



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

No dia 21 de agosto de 2006 ocorreu um crime hediondo envolvendo a doméstica e estudante Ilda Ramos da Silva, 33 anos, cuja violência e covardia chocaram profundamente a população bebedourense.

Ilda era uma moça humilde, simples e que tinha grande participação na subsistência e na educação da sua família. Com poucos recursos, era muito esforçada e trabalhava como doméstica de dia e estudava o curso de nutrição no período das 19h e 22h30m. Residente do Residencial Bebedouro, Ilda costumava fazer o percurso de ida e volta do SENAC a pé, utilizando o que considerava mais seguro, principalmente na volta para sua casa, quando já era tarde da noite e nem todas as linhas de ônibus funcionam, mas às vezes, por pressa, optava por outro caminho mais curto, porém menos seguro. E foi nesse percurso, no fim do dia letivo daquele dia 21 de agosto, que foi brutalmente atacada por um criminoso quando já estava perto da sua casa. Então, no dia 22 de agosto seu corpo foi encontrado no km 394 da Rodovia Armando Salles de Oliveira (SP 322), onde, segundo os exames realizados, havia marcas de estupro seguido de morte a pedradas na cabeça.

O não esclarecimento do crime até hoje é uma ferida aberta no seio, não só da sua família enlutada, mas de toda sociedade que não deixa de imaginar o desespero e sofrimento por que a sua concidadã passou e nem se conformar com a impunidade do cruel criminoso. Até hoje muitas evidências foram levantadas e outras tantas diligências realizadas, mas o crime ainda não foi esclarecido.

Ilda, por si só, não representa uma personalidade ilustre que tenha comprovadamente prestado serviços à cidade, ao País ou à Humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da educação, da cultura, das artes, da política, e da filantropia, mas representa, efetivamente, uma passagem de notória e indiscutível relevância da qual não conseguimos e nem devemos esquecer. Assim, no mesmo sentido do que representa a Lei Maria da Penha para inibir atos de violência contra a mulher, a homenagem serve para advertir sobre fato do qual estamos todos suscetíveis e de reflexão em relação à segurança pública da qual o comportamento humano exige.

Por tudo aqui exposto pensamos em perpetuá-la em órgão público ou em imóvel onde funciona, cuja finalidade esteja ligada ao atendimento à mulher. E recentemente, com a conclusão das obras do Centro de Referência e Atendimento à Mulher, esta intenção se tornou possível de realizar.

O Centro de Referência e Atendimento da Mulher atende as diferentes necessidades apresentadas e visa obter parcerias, possibilitando um trabalho integrado com outros órgãos públicos (Delegacia da Mulher/Conselho Tutelar/NIC – Núcleo de Doenças Infectocontagiosas e SUS/secretarias de ação social/participação popular e Guarda Civil Municipal). Isso para garantir melhor atendimento às mulheres que sofrem violência ou para o desenvolvimento de projetos, campanhas e ações, com o fim de orientar e informar sobre direitos, conscientizar e sensibilizar as comunidades sobre a questão da violência contra a mulher e fortalecer a rede de atendimento àquelas em situação de violência. É onde se oferece atendimento de assistência social, psicologia e assessoramento jurídico às mulheres que vivem em situação de vulnerabilidade social e às vítimas de violência.

“Deus Seja Louvado”

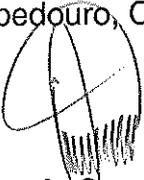


CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

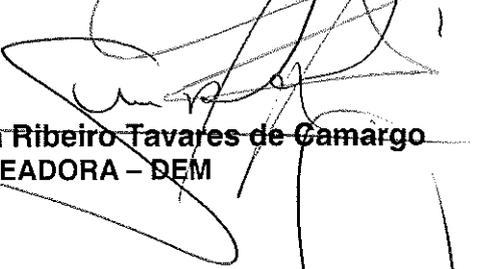
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

O assassinato de Ilda é um grito sufocado na sociedade bebedourense e, mais do que uma singela homenagem, a perpetuação do seu nome representa uma forma de expressar a nossa dor pelo que sofreu na triste passagem, bem como, o nosso inconformismo com atos dessa natureza (violência) e com a impunidade deles resultantes. Razão pela qual, seguros de que sua perpetuação vai de encontro com o sentimento dos nossos cidadãos e dá sentido aos direitos pelos quais ansiamos para uma sociedade mais justa, apresentamos o presente projeto, pedindo o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

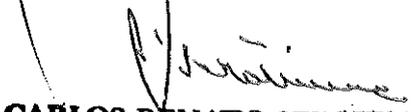
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de fevereiro de 2010.


Antonio Sampaio (Antonio da Vidraçaria)
VEREADOR - PTC


José Baptista de Carvalho Neto (CHANEL)
VEREADOR - PDT


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA - DEM


CARLOS ALBERTO COSTA
VEREADOR


CARLOS RENATO SEROTINI
VEREADOR


JESUS MARTINS
VEREADOR


NELSON SANCHEZ FILHO
VEREADOR


RODRIGO DA SILVA
VEREADOR


PAULO AURÉLIO BIANCHINI
VEREADOR

"Deus Seja Louvado"



ESTADO DE SAO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

AVISO DE LICITACAO
TOMADA DE PRECOS Nº 19/2008

Edital nº 226/2008

A Prefeitura Municipal de Bebedouro torna publico para conhecimento de interessados, que no dia 14 de janeiro de 2009, as 13:00 horas, no Protocolo da Prefeitura, no predio do Paco Municipal, localizado a Praca Jose Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de Sao Paulo, serao recebidos os envelopes de nº 1 Documentacao e de nº 2 Proposta de Precos relativos a licitacao modalidade Tomada de Precos nº 19/2008, do Tipo "Menor Preco Global", que tem por objeto a Contratacao de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, inclusive com Profissional Habilitado, para Construcao de Centro de Referência e Atendimento da Mulher, na Avenida Helio de Almeida Bastos s/nº, Centro, neste municipio de Bebedouro/SP., que serao abertos as 13:30 horas do mesmo dia. Copias do Edital completo poderao ser obtidas ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais) junto a Comissao Municipal de Licitacao, no endereco acima citado, nos dias uteis no horario das 11:00 as 15:00 horas, ou informacoes pelo telefone 0**17 3345 9100, ramal 9137.

Bebedouro-SP, 11 de dezembro de 2008.
ALDO JOSE LEMOS GAGLIARDI
Presidente da Comissao Municipal de Licitacao



Trá funcionar em imóvel construído na Avenida Helio de Almeida Bastos (ANEL Viário)

um espaço garantido ao funcionamento do Centro de Referência da Mulher (CRM), fornecendo atendimento gratuito de psicologia, assistência social e jurídica, além de Defensores Públicos. O CRM também oferece atendimento individualizado com Defensores Públicos do Estado beneficiando as mulheres do CRM e cumprindo a diretriz da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) relativa à defesa sócio institucional, e por meio de capacitações visando o empoderamento das mulheres nos seguintes eixos:

- Autonomia e Geração de Renda;
- Saúde Reprodutiva da Mulher;
- Planejamento Familiar e Violência Doméstica e Sexual;
- Cidadania

O Centro de Referência da Mulher atende as diferentes necessidades apresentadas e visa obter parcerias, possibilitando um trabalho integrado com órgãos tais como Delegacia da Mulher, Conselho Tutelar, NIC – Núcleo de Doenças Infecto Contagiosas e SUS – Sistema Único de Saúde, e as secretarias de Ação Social, Participação Popular e Guarda Municipal para garantir melhor atendimento as mulheres. O Centro de Referência da Mulher além do atendimento direto à vítima de violência, pretende desenvolver projetos, campanhas e ações com objetivo de: orientar e informar as mulheres sobre seus direitos; conscientizar e sensibilizar as comunidades sobre a questão da violência contra a mulher; fortalecer a rede de atendimento às mulher em situação de violência.

O Centro de Referência da Mulher conta com uma equipe multidisciplinar que é formada por: psicóloga, assistente social, procuradora e uma coordenadora que atuam de forma interdisciplinar. As atividades de apoio são desenvolvidas com as mulheres, através de atendimentos individuais, grupos e oficinas, trabalhando a promoção da auto-estima e autonomia das mulheres.

Existem inúmeras formas de violência contra a mulher, independente de sua posição social ou do grau de desenvolvimento sócio-econômico. Violências física, moral, psicológica, sexual e patrimonial, atingindo as mulheres e reproduzindo conceitos ou preconceitos sobre a condição feminina.



Aguardar até 6ªF informações sobre assassinato Ilda cl. Nilton

Oferece atendimento de assistência social, psicologia e assessoramento jurídico às mulheres que vivem em situação de vulnerabilidade social e às vítimas de violência doméstica

O Centro de Referência assegura às mulheres e adolescentes da Regional do Alto Acre um espaço de acolhimento, resgate e fortalecimento de sua auto-estima, possibilitando o rompimento do ciclo de violência em que vivem.

Existem inúmeras formas de violência contra a mulher, independente do seu grau de desenvolvimento socioeconômico, tais como: violências física, moral, psicológica, sexual e patrimonial, que reproduzem conceitos ou preconceitos sobre a condição feminina e rebaixam a auto-estima da mulher. O Centro de Referência da Mulher é um espaço estratégico da Política Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres e visa a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania, por meio de ações globais e atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação à mulher em situação de violência). Tal iniciativa visa, ainda, obter parcerias, possibilitando um trabalho integrado com os órgãos do Poder Público e empresas privadas para garantir melhor atendimento às mulheres. Prestará atendimento direto à vítima de violência, desenvolverá projetos, campanhas e ações com objetivo de: orientar e informar as mulheres sobre seus direitos; conscientizar e sensibilizar a sociedade sobre a questão da violência contra a mulher; fortalecendo a rede de atendimento às mulheres em situação de violência. Este centro deverá contar com uma equipe multidisciplinar formada por: psicóloga, assistente social e advogada e prestará atendimentos individuais, grupos e oficinas, trabalhando a promoção da auto-estima e autonomia das mulheres. O quadro de profissionais envolvidos no atendimento deverá ser,



preferencialmente, formado por mulheres, para minimizar os constrangimentos sofridos pelas vítimas de violência.

Diante do exposto, peço apoio aos Nobres Vereadores para a aprovação desse

projeto que é de grande importância no combate, na assistência e no processo de erradicação da violência contra a mulher.

Caso Ilda: investigação continua mesmo com exames negativos

Com a reabertura de inquérito, no ano passado, laudos saíram somente na semana passada; DDM tem outro suspeito.

Alini Fuloni

Desde 2006 a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) tenta apontar o assassino da doméstica e estudante Ilda Ramos da Silva, 33, ocorrido em 22 de agosto daquele ano. O inquérito continua em andamento mesmo com os resultados negativos de exame de material genético colhido junto a dois parentes da vítima, concluídos na semana passada.

Segundo a DDM, já foi coletado material para exame de outro suspeito. Não há previsão de data para a liberação do resultado.

No ano passado, o inquérito concluído foi encaminhado ao Ministério Público. O promotor Fábio Constantini chegou a pedir o arquivamento, mas reavaliou o caso e notou que um tio e um primo da vítima não haviam sido ouvidos na investigação. “Mesmo sendo arquivado pelo MP e o juiz tendo homologado, pedimos para reabrir o inquérito (em maio do ano passado) para que os dois parentes fossem ouvidos e também coletado material genético em Barretos”, recorda.

Caso - O crime chocou a população de Bebedouro. Ilda da Silva foi encontrada às margens do km 394 da rodovia Armando de Salles Oliveira, na altura do Residencial Bebedouro. Foi instaurado inquérito policial para apurar os crimes de estupro e homicídio. “Feita a investigação, o delegado colheu todas as provas necessárias. Ficou confirmado que a morte foi em decorrência de violência (ela foi agredida com pedras) e que a vítima havia sido estuprada. Apesar da materialidade do crime, o delegado não conseguiu apontar a autoria. Não depende da capacidade dele. Simplesmente, não conseguiu provas contra as pessoas que eram “suspeitas”. Inclusive, foi coletado no corpo da vítima algum material do



autor do estupro e, dentre as pessoas que o delegado ouviu como suspeitas, nenhuma tinha o mesmo material genético”, detalha o promotor.



Morta
em 2006

(Lead)

**DIG na mira do
assassino de Ilda**

A DIG (Delegacia de Investigações Gerais) essa semana, viaja para São Paulo em busca de mais um suspeito de ter estuprado e depois matado em agosto de 2006 a doméstica Ilda Ramos da Silva. Ela foi encontrada morta na rodovia Armando de Sales Oliveira (SP 322) no km 394. O investigador de chefe da delegacia, Alfredo Gimenes de Ascensão contou que este homem, na época do acidente morava em Bebedouro e depois do crime se mudou para uma cidade próxima da Capital.

Durante esse ano, a DIG investigou sete suspeitos indicados por pessoas próximas à vítima. Os sangues foram colhidos e analisados juntamente com o esperma colhido da vítima. Todos deram negativos.

(Título)

**Dig tem suspeito
da morte de Ilda**

(Sutítulo)

Ela foi encontrada morta há um ano na rodovia Armando de Sales Oliveira.

Há um ano da morte da doméstica Ilda Ramos da Silva, 33, a DIG (Delegacia de Investigações Gerais) conta com uma suspeita. “Na época da tragédia morava em Bebedouro um homem que havia tentado estuprar uma menina. Ele se mudou logo que aconteceu a morte da Ilda para uma cidade próxima de São Paulo”, conta o investigador chefe da DIG, Alfredo Gimenes da Ascensão. “Esse depoimento chegou até nós através de pessoas interessadas que o



culpado apareça. Apuramos os fatos. A menina que ele tentou estuprar, por medo, não registrou boletim de ocorrência. E, testemunhas informaram que ele conhecia a Ilda”, explicou. Ascensão disse também que a polícia sabia apenas do seu apelido. Encontraram seu nome, foto e paradeiro, através da Ciretran. Para ele há um indício muito forte nessa pessoa. Na próxima semana o investigador Ascensão e o delegado da DIG, Carlos Lopes Martins irão a procura deste homem na cidade que acreditam que o encontrarão. “Vamos tirar seu sangue para análise”.

A DIG, durante esse ano, investigou sete suspeitos indicados por pessoas próximas à vítima. O sangue dessas pessoas foram tirados em Barretos para serem enviados à análise juntamente com o vestígio de esperma colhido da vítima. “Esse esperma não está em Bebedouro, mas num Instituto Criminalístico na região. Aqui não há equipamento apropriado para manter este material”. Ele conta que todos os exames deram negativos. Mas que a polícia continua as investigações. “Estamos sempre em contato com a família e procuramos averiguar sempre que há um fato novo sobre o caso”, disse Ascensão. Ele afirma que desde que começou as investigações o que mais deseja “é descobrir quem foi o vagabundo que cometeu uma barbárie dessas”, concluiu.

Crime – Na manhã do dia 22 de agosto do ano passado foi encontrada morta na rodovia Armando de Sales Oliveira (SP 322) no km 394, Ilda Ramos da Silva. Os exames realizados na doméstica comprovou que ela foi estuprada e depois morta a pedradas na cabeça. Sua mão estava machucada. Quem a encontrou foi seu primo José Pereira da Silva, funcionário da concessionária Tebe, que realizava obras na rodovia. Residente no Residencial Bebedouro Ilda na noite do dia 21, voltava do curso técnico em nutrição que fazia, das 19h às 22h30 no Senac.

ta, invadiu area, ameaçou o cruzamento, mas chutou direito. O goleiro se atrapalhou e espalmou para dentro do gol.

Já aos 38 minutos, o Rio Claro empatou com dois gols em dois minutos de Osni. O primeiro, ele recebeu cruzamento e estufou as redes. Para o segundo, aproveitou toque na direita e



Ganhando em casa – Atlético faz bonito em sua primeira vitória no Paulistão 2010.

POLICIA

Caso Ilda: investigação continua mesmo com exames negativos

Com a reabertura de inquérito, no ano passado, laudos saíram somente na semana passada; DDM tem outro suspeito.

Desde 2006 a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) tenta apontar o assassino da doméstica e estudante Ilda Ramos da Silva, 33, ocorrido em 22 de agosto daquele ano. O inquérito continua em andamento mesmo com os resultados negativos de exame de material genético colhido junto a dois parentes da vítima, concluídos na semana passada.

Segundo a DDM, já foi coletado material para exame de outro suspeito. Não há previsão de data para a liberação do resultado.

No ano passado, o inquérito concluído foi encaminhado ao Ministério Público. O promotor Fábio Constantini chegou a pedir

o arquivamento, mas reavaliou o caso e notou que um tio e um primo da vítima não haviam sido ouvidos na investigação. “Mesmo sendo arquivado pelo MP e o juiz tendo homologado, pedimos para reabrir o inquérito (em maio do ano passado) para que os dois parentes fossem ouvidos e também coletado material genético em Barretos”, recorda.

Caso - O crime chocou a população de Bebedouro. Ilda da Silva foi encontrada às margens do km 394 da rodovia Armando de Salles Oliveira, na altura do Residencial Bebedouro. Foi instaurado inquérito policial para apurar os crimes de estupro e homi-

cídio. “Feita a investigação, o delegado colheu todas as provas necessárias. Ficou confirmado que a morte foi em decorrência de violência (ela foi agredida com pedras) e que a vítima havia sido estuprada. Apesar da materialidade do crime, o delegado não conseguiu apontar a autoria. Não depende da capacidade dele. Simplesmente, não conseguiu provas contra as pessoas que eram “suspeitas”. Inclusive, foi coletado no corpo da vítima algum material do autor do estupro e, dentre as pessoas que o delegado ouviu como suspeitas, nenhuma tinha o mesmo material genético”, detalha o promotor.

Vítima se tranca enquanto ladrões furtam casa

Mesmo com um adolescente de 15 anos dentro de casa, dois ladrões arrombaram uma residência na rua Bento Pereira Martins, no Jd. do Bosque. Foram levados

dois videogames e bijuterias.

O menor de idade se trançou num quarto, para se esconder dos bandidos e avisar a polícia pelo celular, mas eles não chegaram a

tempo de evitar o crime.

Crime evitado - Um homem moreno, com traços orientais, usando um carro foi surpreendi-

do tentando arrombar o portão de uma residência na rua Paraná, no Jd. Marajá. Ele fugiu, antes que a polícia pudesse chegar.

Extorsão - Nelson Car-

Sub-15 e 18

Os times Sub-15 e Sub-18 de futebol do DME fizeram seus primeiros amistosos do 2010, sábado (20), enfrentando as equipes do Centro Educacional ‘Dr. Hely Simões’, no Jd. Tropical.

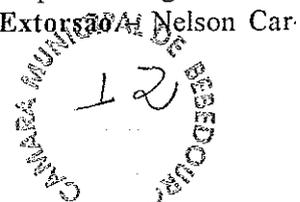
O Sub-15 venceu pelo placar de 7 a 1, gols anotados por Lucas Moreno (2), Molina Eduardo, Pacheco, Neto e Jaziel.

O Sub-18 também venceu por 8 a 1. Goleadores: Guilherme Thomé (2), Alan (2), João Vitor (2), Duda e Pepe.

As equipes se preparam para o Campeonato Paulista (Sub-15) e para os jogos da Juventude (Sub-18).

Divulgado o

Está pronta a relação dos 17 atletas que atuarão pelo time Sub-20 de futsal de Bebedouro, mantido pela parceria com São Paulo Construban. Eles irão disputar o Campeonato Paulista do Interior e a Série Ouro do Paulista. Após duas semanas 90 atletas da cidade e região passaram por seis peneiras



Projeto de Lei n° 95/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 3815 DE 13 DE AGOSTO DE 2008

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 136.624,82 (cento e trinta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 136.624,82 (cento e trinta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), para ocorrer a despesas com a construção do Centro de Referência e Atendimento da Mulher.

02 **GABINETE DO PREFEITO**
02.05.00 **Promocção e Defesa da Mulher**
4490.51.00-08.244.4005-2151-Obras e Instalações..... R\$ 136.624,82

Art. 2° O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a verificar.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 13 de agosto de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de agosto de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"

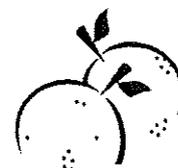


Proj. de Lei 95/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de agosto de 2008
OEP/553/2008/is

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, **em regime de urgência especial**, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial o valor de R\$136.624,82 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), que especifica.

O crédito em questão foi elaborado para a construção de Centro de Referência e Atendimento da Mulher, objeto do Convênio nº 0040/208-SPM/PR, entre o Município de Bebedouro e a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

Atenciosamente.

Hélio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

“Deus seja louvado”



Publicado no "O Jornal"

Ano 4 – nº 230

Data: 29 e 30 de novembro de 2008

Caderno 2 - Página 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3855 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre elevação de crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a elevação de um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para ocorrer às pequenas despesas com a construção do Centro de Referência e Atendimento da Mulher.

Art. 2º Para a abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

02	Gabinete do Prefeito
02.05.00	Promoção e Defesa da Mulher
4490.51.00.08.244.4006-2151- Obras e	
Instalações.....	R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

02	Gabinete do Prefeito
02.05.01	Promoção e Defesa da Mulher
4490.51.00.08.244.4006-2151- Obras e	
Instalações.....	R\$ 10.000,00

Art. 4º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação de verba referida no artigo 3º.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de novembro de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de novembro de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"



Proj. de Lei 136/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de novembro de 2008.
OEP/803/2008/na

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, **em regime de urgência especial, em Sessão Extraordinária**, o Projeto que dispõe sobre elevação de um crédito especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) que especifica.

O crédito destina-se a ocorrer despesas com a construção de Centro de Referência e Atendimento da Mulher, esclarecendo que estamos anulando o valor de R\$ 10.000,00 da Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) e suplementando a Fonte 01 (Tesouro), objeto do convênio nº 0040/208-SPM/PR, celebrado com a Secretaria Especial de Políticas Para as Mulheres da Presidência da República..

Atenciosamente.

Hélio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Exm°. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

“Deus Seja Louvado”



Projeto de Lei nº 148/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4010 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para ocorrer às despesas com a aquisição de equipamentos destinados ao Centro de Referência da Mulher no município de Bebedouro, objeto do Termo Aditivo 02/09 (Processo n. 001/0205/00.00832-09) - Secretaria da Saúde.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06	Saúde
06.02.00	Serviços Hospitalares
4.4.90.52.00-	
1030210032011-02-30014	Equip. At. Permanente R\$ 300.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 30 de setembro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de setembro de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"





Proj. de Lei 148/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de setembro de 2009.
OEP/931/2009/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara **em regime de urgência**, o projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que especifica.**

O crédito em questão destina-se a ocorrer às despesas com a aquisição de equipamentos destinados ao Centro de Referência da Mulher no Município de Bebedouro, objeto do termo Aditivo 02/09, firmado entre a Prefeitura Municipal de Bebedouro e a Secretaria de Estado da Saúde (cópia anexa).

Cordialmente.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
José Baptista de Carvalho Neto
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 030/2010: Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;

Neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar de "**Ilda Ramos da Silva**" o Centro de Referência e Atendimento da Mulher, construído à Avenida Hélio de Almeida Bastos s/nº.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no presente PROJETO DE LEI. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não vejo óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de março de 2010.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 30/2010, e autoria dos vereadores Antonio Sampaio, José Baptista de Carvalho neto e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

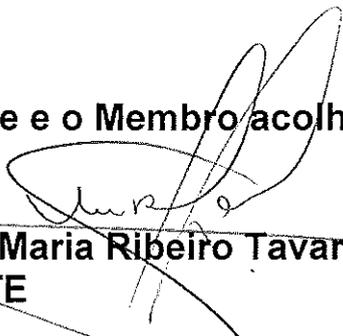
O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legalidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 05 de março de 2010.


Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 30/2010, e autoria dos vereadores Antonio Sampaio, José Baptista de Carvalho neto e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

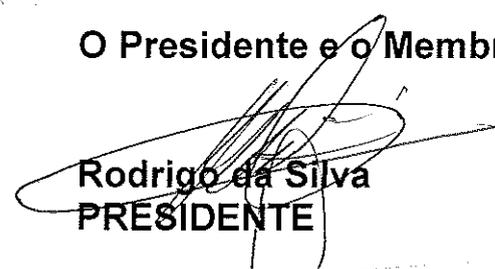
Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
REGULARIDADE.....

Sala das Comissões, 05 de março de 2010.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 30/2010, e autoria dos vereadores Antonio Sampaio, José Baptista de Carvalho neto e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

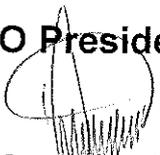
O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

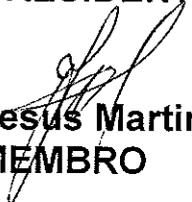
Regulamentação

Sala das Comissões, 05 de março de 2010.


Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Antonio Sampaio
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/93/2010 - je

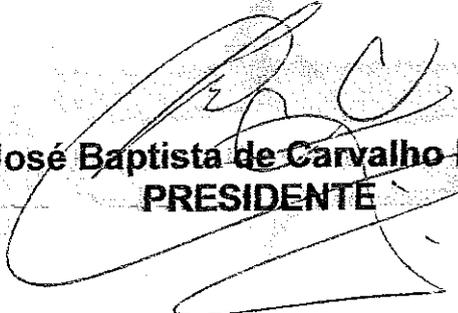
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de março de 2010.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 08/03, o Projeto de Lei 30/2010, de autoria de todos os vereadores, à exceção do vereador Valdeci Ramos de Castro (Sensei), que dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica. (Ilda Ramos da Silva)

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei 4057/2010.

Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4057/2010

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

De autoria dos vereadores Antonio Sampaio, Carlos Alberto Costa, Carlos Renato Serotine, Jesus Martins, José Baptista de Carvalho Neto, Nelson Sanchez Filho, Paulo Aurélio Bianchini, Rodrigo da Silva e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

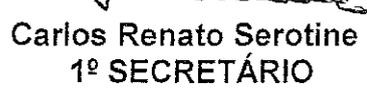
Art. 1º Por esta lei, fica denominado Ilda Ramos da Silva o Centro de Referência e Atendimento da Mulher, construído na Avenida Hélio de Almeida Bastos, s/n.

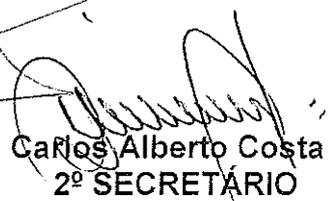
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de março de 2010.


José Baptista de Carvalho Neto
PRÉSIDENTE


Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



Projeto de Lei n° 30/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 4106 DE 10 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

De autoria dos vereadores Antonio Sampaio, Carlos Alberto Costa, Carlos Renato Serotino, Jesus Martins, José Baptista de Carvalho Neto, Nelson Sanchez Filho, Paulo Aurélio Bianchini, Rodrigo da Silva e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei, fica denominado Ilda Ramos da Silva o Centro de Referência e Atendimento da Mulher, construído na Avenida Hélio de Almeida Bastos, s/n.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 10 de março de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de março de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"

